

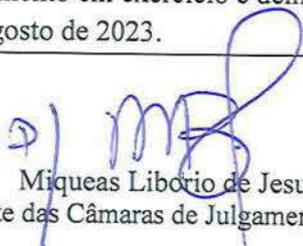
**ATA DA 352ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Data: 01 de agosto de 2023	Local: Plenário da JURAT.	Horário: 08:30h.
Reunião nº 36/2023		
Presentes: Cristiano de Oliveira Schappo, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser, Simone Haritsch e Francieli Cristini Schulz.		
Presidiu os trabalhos o Presidente das Câmaras de Julgamento o Sr. Maico Bettoni, e Secretariou a Sra. Milene Jonck Antunes.		
Pauta: 1 – Aprovação da Ata da Sessão anterior; 2 – Julgamento de Processos e 3 – Aprovação de ementas/Acórdãos.		
Deliberações:		
<p>1 – Aprovação da ata da sessão anterior. 2 – Julgamento de Processos: Processo SEI nº 23.0.060566-4, em que é reclamante Capítulo Rosa Cruz Joinville - AMORC, sendo relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Isenção IPTU/2023. O relator fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento da reclamação e no mérito, pela nulidade do ato fiscal, por ausência de correta investigação dos fatos. Após a fase de discussão, o relator exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação, afastada a preliminar de coisa julgada e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reconhecer a imunidade tributária do IPTU, no exercício de 2022, relativamente ao imóvel de inscrição imobiliária nº 13.20.33.16.0553.0000, sede da entidade religiosa, com fulcro no art. 150, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal. Compareceu a sessão o representante do contribuinte Dr. Domingos Savio Telles que realizou manifestação oral. Passados aos votos: a julgadora Priscila Zanghelini Gesser abriu divergência votando pelo conhecimento e desprovimento da reclamação, pelo fato de que a própria entidade não se considera Entidade Religiosa, apresentando voto por escrito. O julgador Osni Sidnei Munhoz acompanhou o voto do relator. A julgadora Simone Haritsch acompanhou a divergência levantada pela julgadora Priscila Zanghelini Gesser. Devido ao empate o presidente das câmaras de julgamento em exercício, Miqueas Liborio de Jesus, acompanhou em parte o voto do relator, por dar provimento a reclamação, devido a manifesta ausência de investigação por parte da autoridade fiscal, bem como pela ausência de produção de provas aptas a refutar a argumentação da reclamante. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, por maioria de votos (3x2), com voto de desempate da presidência, dar provimento a reclamação, nos termos do voto do relator. Processos SEI nº 22.0.348161-1, em que é reclamante Sueli da Silva Meurer, sendo relator(a) Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Imunidade de ITBI. A relatora fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento e desprovimento da reclamação. Após a fase de discussão, a relatora exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito, dar-lhe provimento, para que seja reconhecido o direito à imunidade em favor da reclamante. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passados aos votos: os julgadores Osni Sidnei Munhoz, Simone Haritsch e Cristiano de Oliveira Schappo acompanharam o voto da relatora. Decisão: Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora. Processo nº 1535/2018/JURAT protocolado sob o nº 36222/2018, em que é reclamante Enfemed Serviços Médicos S/S Ltda, sendo relator(a) Simone Haritsch. Assunto: Impugnação a Notificação de Tributos nº 31/2018, Auto de Infração nº 37/2018 e AINF. A relatora fez a leitura de seu relatório. Passada a palavra à</p>		

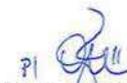
ATA DA 352ª SESSÃO
DA PRIMEIRA CÂMARA DA JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
TRIBUTÁRIOS – JURAT

Defensora da Fazenda Pública Dra. Francieli Cristini Schulz que se manifestou pelo conhecimento e desprovemento da reclamação. Após a fase de discussão, a relatora exarou seu voto no sentido de conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento, para que sejam mantidos a Notificação de Tributos nº 31/2018, Auto de Infração nº 37/2018 e AINF. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu a sessão. Passados aos votos: o julgador Cristiano de Oliveira Schappo acompanhou em parte o voto da relatora, divergindo apenas em relação a multa de 200% por entender, que deve ser limitada a 100% do valor do tributo, tanto da obrigação principal quanto da obrigação acessória. A julgadora Priscila Zanghelini Gesser acompanhou integralmente o voto da relatora. O julgador Osni Sidnei Munhoz abriu divergência por entender que a multa em relação a obrigação acessória deve ser limitada a 20%, e com relação a multa de 200% da obrigação principal, entende que a mesma deve ser cancelada, por não ter sido apurada a existência de fraude. Devido ao empate em relação a multa por obrigação acessória, o presidente das câmaras de julgamento em exercício, Miqueas Liborio de Jesus, acompanhou o voto da relatora, para que seja mantida a multa na sua integralidade. Não havendo empate com relação a multa pela obrigação principal, visto que 2 votos foram pela manutenção da multa, 1 voto pela redução e 1 voto pelo cancelamento da mesma. **Decisão:** Acordaram os membros da 1ª Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação, e no mérito, negar-lhe provimento. Em relação a multa por descumprimento de obrigação acessória, por maioria de votos (3x2), com voto de desempate da presidência, negar-lhe provimento, para que seja mantida na íntegra, nos termos do voto da relatora. **3 – Ementas/Acórdãos: Acórdão 155/2023** – Processo SEI nº 23.0.060566-4, em que é reclamante Capítulo Rosa Cruz Joinville - AMORC, sendo relator(a) Cristiano de Oliveira Schappo. Assunto: Isenção IPTU/2023. **Acórdão 156/2023** - Processos SEI nº 22.0.348161-1, em que é reclamante Sueli da Silva Meurer, sendo relator(a) Priscila Zanghelini Gesser. Assunto: Imunidade de ITBI. Nada mais havendo a tratar eu, Milene Jonck Antunes, lavro e assino a presente ata acompanhada do Sr. Miqueas Liborio de Jesus, Presidente das Câmaras de Julgamento em exercício e demais presentes.

Joinville, 01 de agosto de 2023.



Miqueas Liborio de Jesus
Presidente das Câmaras de Julgamento (em exercício)


Milene Jonck Antunes
Secretária da JURAT

Cristiano de Oliveira Schappo _____

Simone Haritsch _____

Osni Sidnei Munhoz _____

Priscila Zanghelini Gesser _____

Francieli Cristini Schulz _____